



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 094/2025
PREGÃO Nº 030/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2025**

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME – MG - Os procedimentos para acesso ao Edital deste Pregão Eletrônico estão disponíveis no sítio: www.portofirme.mg.gov.br, o qual ocorrerá exclusivamente na Plataforma www.bll.org.br.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Porto Firme – MG

VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO:

R\$8.543.347,94 (Oito milhões, quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Propostas serão recepcionadas exclusivamente por meio da Plataforma “bll.org.br”, a partir das 00h01min do dia 27/02/2026, até às 08h30min do dia 12/03/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 12/03/2026 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 12/03/2026.

ATENÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bllcompras.org.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

PROCESSO Nº 094/2025
PREGÃO Nº 030/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. 18 de Agosto, nº 392, CEP: 36568-000, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.567.354/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ilmo Sr. Renato Santana Saraiva, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), pelo do Portal de Licitações (www.bll.org.br).

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por meio da Plataforma: www.bll.org.br; bem como no Sitio: www.portofirme.mg.gov.br, sendo os resumos do Edital, resultado, homologação e extratos, disponibilizados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

1.3. Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial de Brasília-DF.

1.4. A descrição completa mínima aceita os itens são as descritas e especificadas no anexo I do termo de Referência. Portanto, caberá à empresa participante, apresentar proposta para os itens que possuam, no mínimo, todas as características e/ou configurações constantes no anexo I do TR.

1.5. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.

2. DO OBJETO:

2.1 Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Porto Firme – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema – www.bll.org.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal www.bll.org.br.

3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal www.bll.org.br.

3.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.4.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.4.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.4.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

regularmente estabelecidas no País, que que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.5. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal www.bll.org.br, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

3.6. Será concedido tratamento preferencial para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da lei.

3.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Aquele que não atenda às todas as condições e exigências deste Edital e/ou seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. 3.4 A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.8 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.9. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da habilitação e proposta do licitante o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Inidôneos - Licitantes Inidôneos, pelo órgão emissor Tribunal de Contas da União;

b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, pelo órgão emissor Conselho Nacional de Justiça;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

- c) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, pelo órgão emissor Portal da Transparência.
- d) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, pelo órgão emissor Portal da Transparência;

3.10 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter marca, modelo, fabricante, preço unitário e total dos item, devendo ser ofertado item que possua descrição igual ou superior ao exigido para o item, devendo estar assinada pelo representante legal, a qual deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **por meio da Plataforma www.bll.org.br**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a data e horário final estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.2. quanto ao envio dos documentos de habilitação, estes poderão ser anexados junto com o envio da proposta ou obrigatoriamente anexados no prazo de até 02h00min (duas horas), contados imediatamente após o encerramento da fase de lances e negociação, mediante convocação do Pregoeiro(a) sob pena de inabilitação.

4.2.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

4.3. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

4.2.1. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação, abaixo arrolados, para a sua habilitação no certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

4.2.2. a) em original (digitalizado);

4.2.3. b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

4.2.4. c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado); ou

4.2.5. d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.6. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Pregoeira, na fase de habilitação.

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.3.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

prazo máximo de 00h30min (trinta minutos).

5. PROPOSTA

5.1. O(s) licitante(s) deverá(ão) registrar sua(s) proposta(s) no sistema eletrônico, observando o seguinte:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca do item (Exigência para aquisição de material);

5.1.2.1. No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, “própria” ou quaisquer outras, exceto para contratação de serviços, quando for o caso.

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais e/ou superiores à especificação do Documento de Formalização de Demanda e/ou Termo de Referência conforme o caso: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. A licitante deve apresentar, juntamente à proposta, prospecto/manual ou documento equivalente que contenha as informações técnicas do item.

5.4. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, no prazo de 02h00min (três horas) a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, transporte, lucros, deslocamento de pessoal técnico para realizar a entrega técnica, diárias, alimentação, estadia, outros encargos fiscais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem, considerando que o objeto deverá ser entregue diretamente no município de Porto Firme – MG, sem qualquer custo adicional, considerando, inclusive a entrega do item.

5.6. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6.1. Os lances deverão ser ofertados com valor mínimo de R\$ 0,0001 (um décimo de milésimo de real), ou seja, fração de centavo até a quarta casa decimal.

5.6.2. Considera-se que a adoção de quatro casas decimais, para os valores unitários de cada item, fomenta a competitividade do certame, tendo em vista que o uso de apenas duas casas decimais no valor unitário do item acaba limitando a quantidade possível de lances e propostas. Sendo assim optou-se pela referida fração de casas decimais para uma formulação de lances e de propostas iniciais, objetivando fomentar uma maior competitividade e obter a proposta mais vantajosa possível para o município.

5.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Proposta apresentada sem validade e/ou com validade inferior ao aqui determinado, acarretará a desclassificação imediata da proposta.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital.

5.8.1. A licitante poderá promover oferta para todos os ITENS ou para um ou mais ITENS individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

5.8.2. O objeto(s) deverá(ão) ser cotado, considerando a entrega no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

5.8.3. A não entrega e/ou entrega do item que não atenda à todas as exigências deste Edital, acarretará a notificação da empresa vencedora, para que, no prazo de 03 (três) dias, realize a entrega regular do item e/ou o substitua por um item que atenda no mínimo à todas as exigências do Edital, sob pena de rescisão unilateral do contrato, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa conferido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e no decreto Municipal nº 12/2024.

5.8.4. É de inteira responsabilidade da contratada disponibilizar aos funcionários e profissionais envolvidos na entrega dos itens, os equipamentos de proteção invisual necessários para os mesmos.

5.8.5. A empresa licitante deverá fornecer, junto à proposta de preços o folheto técnico/prospecto do item de forma a demonstrar todas as especificações técnicas exigidas neste Edital, o qual deverá obrigatoriamente estar em lingua portuguesa, para conferência da Comissão de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4.2 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

- estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6.3. Habilitação Econômico-Financeira

A comprovação de qualificação econômica-financeira deverá efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **90** dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Balanço patrimonial apresentado na forma da Lei, de forma a demonstrar:
- c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ CORRENTE

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LIQUIDEZ GERAL

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SOLVÊNCIA GERAL

$(SG) = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

- d) Comprovação de que a empresa licitante possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento), em razão do valor estimado da licitação e a pesquisa realizada na fase preparatória junto ao ETP.
- e) Na hipótese de empresas participantes na forma de consórcio, será exigido 20% (vinte por cento) de capital social mínimo calculado sobre o valor estimado do lote de forma individual, sendo autorizada a soma dos capitais sociais na proporção da participação da empresa no consórcio, conforme expressamente determinado pelo § 1º do Art. 15 da Lei 14.1333/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

- f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).
- g) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitarse-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).
- h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.5. Habilitação Técnica

6.5.1. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela ANVISA, quando a atividade envolver distribuição, armazenagem ou comercialização de medicamentos, conforme Lei nº 6.360/1976 e Lei nº 9.782/1999;

6.5.2. Licença ou Alvará Sanitário vigente, emitido pela autoridade sanitária competente (estadual ou municipal), compatível com as atividades desempenhadas pela empresa;

6.5.3 Declaração ou documento oficial de dispensa de registro/cadastro emitido pela ANVISA, nos casos em que o produto, pela sua natureza, esteja excluído do rol de produtos sujeitos à vigilância sanitária.

6.6. Demais Documentos

- a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo Anexo II;
- a) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo III;
- b) Declaração que não emprega menores, conforme Anexo IV;
- c) Declaração de reserva de cargos, conforme Anexo V;
- d) Declaração de Quadro Societário, conforme Anexo VI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

7.1. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

7.1.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Pregoeira, na fase de habilitação.

7.1.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.1.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

7.1.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.1.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.5.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.1.6. O(A) Pregoeiro(a) e/ou a Equipe de Apoio, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

7.1.6.1. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro(a), julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

7.1.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.8. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) e/ou a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.6. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.8. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.9. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.10. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.11. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.12.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.12.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.12.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,0001 (um décimo de milésimo de real)**, ou seja, fração de centavo até a quarta casa decimal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

8.12.5. Considera-se que a adoção de quatro casas decimais, para os valores unitários de cada item, fomenta a competitividade do certame, tendo em vista que o uso de apenas duas casas decimais no valor unitário do item acaba limitando a quantidade possível de lances e propostas. Sendo assim optou-se pela referida fração de casas decimais para uma formulação de lances e de propostas iniciais, objetivando fomentar uma maior competitividade e obter a proposta mais vantajosa possível para o município.

8.12.6. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.3. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema.

10.4. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a licitante será informada em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

detentor.

10.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa **Aberto**, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.5.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

10.5.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.5.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.5.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, conforme segue:

10.1.1. Identificar-se-ão as propostas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

10.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

10.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 11.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 10.1.1, será declarada melhor classificada do item/lote a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

10.5. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

10.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

dos órgãos de controle.

10.7 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.8 As regras previstas no item 10.6. e 10.7. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS:

11.1 Não será aplicado preferência para empresas locais e/ou regionais.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

12.1.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo(a) Pregoeiro(a).

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal “bll.org.br”, a proposta adequada ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

último lance ofertado, bem como todos os documentos de habilitação constantes no item 6 e seus subitens e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 02h00min (duas horas, contadas da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema.

12.4.1. A proposta de preços atualizada, os documentos de habilitação e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

12.5. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

12.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.7. Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

12.10. O sistema eletrônico da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Braisl – bll.org.br, disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

12.11. Desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, e/ou regulamento próprio.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação serão examinados o(a) Pregoeiro(a), que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3.3 e 4.3.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única, exclusivamente na Plataforma bll.org.br e em campo próprio, não sendo conhecido o recurso e/ou contrarrazões, apresentados fora do local próprio e/ou enviados fora do prazo.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

16.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar o Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, situado na Av. 18 de Agosto, nº 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, convocação esta que ocorrerá por meio de convocação diretamente no E-mail informado pelo licitante em sua proposta, ou publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

16.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou o instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao objeto, bem como as normas de segurança do trabalho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

podendo o município, por meio de diligência, solicitar sua comprovação de regularidade junto aos órgãos de fiscalização e controle.

17.2 A vencedora deverá executar o objeto observando fielmente estipulado neste edital e seus anexos, inclusive em relação à qualidade e descrição e os termos da sua proposta.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

18.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado de forma imediata, a contar da assinatura do Contrato, devendo ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal com o recebimento do responsável pela Secretaria adquirente e fiscal do Contrato, bem como aprovação do órgão competente.

19.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ordem de compra, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e/ou serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.7. As despesas decorrentes da contratação do objeto do contrato correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
- j) subcontratar no todo ou em partes o objeto deste Edital;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

20.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

160).

20.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

20.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.13. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.15. Serão indeferidas pelo(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.bll.org.br>

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos seguintes sítios eletrônicos: www.bll.org.br e www.portofirme.mg.gov.br.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR/CONTRATANTE

23.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

23.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

23.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria do item fornecido.

23.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

23.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

23.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

23.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

23.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

23.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

23.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

23.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

24.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento do item pela CONTRATADA;

24.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

24.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

24.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

24.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

24.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

24.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

24.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

24.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

24.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

24.1.11. Verificar a qualidade do item fornecido e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

24.1.11.1. A Contratada poderá submeter o item e/ou serviços à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento do item e/ou serviços, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do item e/ou serviço entregue para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada a qualidade e/ou quantidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a contratada a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador.

24.1.11.2. A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o item/ou o serviço que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 03 (três) dias para fazê-lo, sem custos adicionais para o município, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa.

24.1.12. Fornecer o item objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

transportes, entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

24.1.13. Efetuar a troca dos produtos e/ou itens entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

24.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

24.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Porto Firme - MG a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

24.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

24.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

24.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.

24.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

24.1.19. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

25. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

25.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da lei.

25.1.1. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis.

25.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irremovíveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

26. DA VIGÊNCIA.

26.1. O prazo de vigência do contrato/ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

26.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

27. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

27.1. Quando da inexecução total ou parcial da entrega do item ou serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

27.2. A extinção do contrato poderá ser:

27.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

27.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

27.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

26.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

28.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

28.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

28.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Piranga – MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

29. DOS ANEXOS

29.1. Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I – Relação dos itens para proposta, Termo de Referência do Edital;
- b) Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Anexo III - Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Declaração que não emprega menores;
- e) Anexo V – Declaração de reserva de cargos;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Quadro Societário;
- g) Anexo VII - Minuta de contrato;
- h) Anexo VIII – Modelo da proposta final.
- i) Anexo VIII – Documento de Formalização de Demanda;
- j) Anexo IX - Estudo Técnico Preliminar.

Porto Firme – MG, 20 de fevereiro de 2026.

Renato Santana Saraiva
Prefeito Municipal de Porto Firme/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 094/2025

PREGÃO Nº 030/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO FIRME-MG

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: JOSÉ ALESSANDRO TEIXEIRA SILVA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Porto Firme – MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade da Assistência Farmacêutica municipal, responsabilidade legal e constitucional do Município, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. A Lei nº 8.080/1990, que organiza o Sistema Único de Saúde – SUS, reforça essa obrigação ao atribuir aos entes federados a execução de ações de assistência terapêutica integral, incluindo a dispensação de medicamentos, o que torna o abastecimento regular da Farmácia Municipal atividade essencial e contínua.

Do ponto de vista jurídico-administrativo, a contratação está amparada na Lei nº 14.133/2021, que exige, como condição para a deflagração do procedimento licitatório, a realização de planejamento prévio e adequado, conforme estabelecido nos arts. 18 a 26, os quais tratam da fase preparatória, da necessidade de Estudo Técnico Preliminar, da demonstração da melhor solução e da avaliação da vantajosidade. O objeto em questão, qual seja a aquisição de medicamentos padronizados, com especificações universalmente reconhecidas no mercado, enquadra-se na categoria de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, do referido diploma, o que autoriza e recomenda a adoção do Pregão, modalidade prevista no art. 28, inciso I, e regulamentada pelos arts. 56 e seguintes.

Considerando-se a natureza rotineira e contínua do abastecimento de medicamentos, a variabilidade de consumo, a necessidade de entregas em momentos diversos ao longo do exercício e a alta diversidade de itens, a solução mais adequada é a instituição de Registro de Preços, conforme artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. Essa sistemática é reconhecidamente vantajosa para objetos de consumo contínuo e demandas flutuantes, permitindo contratações sob demanda, evitando estoques excessivos, vencimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

desnecessários e compras emergenciais com preços superiores.

A estimativa dos valores foi elaborada observando-se rigorosamente a metodologia estabelecida pela Instrução Normativa nº 65/2021, que disciplina a pesquisa de preços no âmbito das contratações públicas, garantindo que os valores considerados como referência correspondam à média praticada pelo mercado, com transparência, coerência e mitigação de risco de sobrepreço.

No campo sanitário, a contratação fundamenta-se também nas regras estabelecidas pela Lei nº 6.360/1976 (vigilância sanitária de medicamentos), pela Lei nº 9.782/1999 (que estrutura a ANVISA), pelas RDCs da ANVISA aplicáveis — especialmente a RDC nº 430/2020, que dispõe sobre Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte — bem como pelas exigências legais de registro sanitário, rastreabilidade (Lei nº 11.903/2009) e controle de validade, necessárias para garantir a segurança e a eficácia dos medicamentos a serem dispensados à população.

Adicionalmente, a contratação atende aos princípios da Administração Pública previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, equidade e seleção da proposta mais vantajosa, além de observar os requisitos de responsabilidade socioambiental previstos nos arts. 25 e 26 do mesmo diploma. Diante desse conjunto normativo e fático, resta plenamente fundamentada a necessidade da contratação.

3. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade permanente de garantir o abastecimento regular e seguro da Farmácia Municipal de Porto Firme-MG, serviço essencial integrado às ações de Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. O fornecimento de medicamentos constitui dever constitucional do Município, conforme o artigo 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas que visem ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. Esse comando constitucional é complementado pela Lei nº 8.080/1990, que inclui, expressamente, entre as atribuições dos entes federativos, a execução da assistência terapêutica integral, com prioridade para a dispensação de medicamentos.

A Farmácia Municipal atende diariamente usuários com condições clínicas diversas tais doenças crônicas, infecciosas, agudas, transtornos psiquiátricos, urgências em atenção primária, e depende de um fluxo constante de medicamentos para garantir a continuidade terapêutica e a completude das ações de saúde pública. Qualquer ruptura no abastecimento compromete diretamente a efetividade do tratamento, provoca agravamento de quadros clínicos, aumenta a procura por atendimentos de urgência e eleva o risco de judicialização, gerando custos evitáveis ao erário.

O comportamento de consumo dos medicamentos também reforça a necessidade desta contratação. Trata-se de itens de alta rotatividade, com demanda variável e diretamente condicionada a fatores epidemiológicos, variações sazonais e necessidades assistenciais da população. Somado a isso, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

características dos medicamentos — prazos de validade, necessidade de controle de estoque, exigências sanitárias rígidas — tornam imprescindível um processo de aquisição estruturado, contínuo e pautado pelo planejamento, conforme previsto nos artigos 18 a 26 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a fase preparatória como etapa indispensável ao êxito da contratação pública.

A análise técnica constante do ETP demonstra que o volume, a diversidade dos medicamentos, a necessidade de reposição em períodos distintos e a natureza essencial do objeto tornam inadequadas as aquisições pontuais ou de entrega única. Assim, adotar o Registro de Preços, por meio do pregão, revela-se a solução mais eficiente e vantajosa, permitindo contratações gradativas, conforme demanda real, reduzindo desperdícios, prevenindo vencimentos e evitando aquisições emergenciais com preços majorados. Essa solução está alinhada aos artigos 28, I, 56 e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o pregão para bens comuns e o sistema de registro de preços, além de refletir as boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle.

Por fim, a necessidade da contratação está amplamente evidenciada pela manutenção das atividades da Assistência Farmacêutica Municipal e pelo dever institucional de assegurar medicamentos seguros, eficazes e de qualidade, em conformidade com a legislação sanitária aplicável. A adoção de procedimento competitivo, com critérios claros e rigorosos, atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e vantajosidade, constituindo medida essencial para a proteção do interesse público e para a continuidade dos serviços prestados à população.

4. DESCRIÇÃO DOS OBJETO/ITEM

4.1. O objeto da presente contratação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Porto Firme – MG.

4.2. Os itens a serem adquiridos apresentam as seguintes especificações técnicas mínimas:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	ACEBROFILINA 25MG/5ML	FRA	1200	5,38	6.456,00
0002	ACEBROFILINA 50MG/5ML	FRA	1200	6,32	7.584,00
0003	ACECLOFENACO 100MG C/ 12	CX	500	0,40	200,00
0004	ACETATO DE CIPROTERONA 50MG	unid	6000	3,57	21.420,00
0005	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G	unid	800	9,26	7.408,00
0006	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 15MG/ML	unid	600	24,47	14.682,00
0007	ACETATO DE NOMEGESTROL 2,5MG + ESTRADIOL 1,5MG COM 28CP	unid	1200	45,88	55.056,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0008	ACETILCISTEINA 600MG	unid	10000	0,84	8.400,00
0009	ACETILCISTEINA 600 MG GRANULADO - 16 ENVELOPES	ENVELOPE	800	14,27	11.416,00
0010	Aciclovir 200mg comprimidos	UND	12000	0,18	2.160,00
0011	ACICLOVIR 50MG/G	unid	800	2,66	2.128,00
0012	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	unid	120000	0,67	80.400,00
0013	ACIDO FOLICO 5MG	unid	16000	0,05	800,00
0014	ACIDO VALPRÓICO 250MG	unid	80000	0,38	30.400,00
0015	ACITRETINA 25 MG	unid	2000	9,95	19.900,00
0016	ALBENDAZOL 400MG	unid	4000	3,59	14.360,00
0017	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRA	1000	1,23	1.230,00
0018	Alendronato de sódio 70mg	UND	18000	0,22	3.960,00
0019	ALOPURINOL 100 MG	unid	25000	0,22	5.500,00
0020	ALOPURINOL 300 MG	unid	16000	0,28	4.480,00
0021	ALPRAZOLAN 1MG	unid	20000	0,16	3.200,00
0022	ALPRAZOLAN 2MG	unid	20000	0,19	3.800,00
0023	AMANTADINA 100MG	unid	2000	0,58	1.160,00
0024	AMBROXOL 15MG/ML	FRA	1200	2,29	2.748,00
0025	AMBROXOL 30MG/5ML	FRA	1200	2,49	2.988,00
0026	AMINOFILINA 100MG	unid	6000	0,20	1.200,00
0027	AMIODARONA 200MG	unid	16000	0,38	6.080,00
0028	AMITRIPITILINA 25MG	unid	150000	0,04	6.000,00
0029	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250MG/ML C/60ML	FRA	1200	4,66	5.592,00
0030	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 400MG/5ML	unid	600	18,02	10.812,00
0031	AMOXILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML - SUSPENSÃO	FRA	600	12,66	7.596,00
0032	AMOXILINA 500MG	FRA	40000	0,24	9.600,00
0033	AMOXILINA 500MG + CLAVUNALATO DE POSTASSIO 125MG	unid	15000	0,94	14.100,00
0034	ANLODIPINO 10MG	unid	80000	0,06	4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0035	ANLÓDIPINO 2,5MG	unid	12000	0,78	9.360,00
0036	ANLÓDIPINO 5MG	unid	80000	0,04	3.200,00
0037	ARIPIPRAZOL 10MG	unid	2000	0,39	780,00
0038	ARIPIPRAZOL 15MG	unid	2000	0,52	1.040,00
0039	ATENÓLÓL 50MG	unid	60000	0,05	3.000,00
0040	Atenolol + Clortalidona 25 mg/12,5mg	UND	1000	0,64	640,00
0041	ATENÓLÓL + CLORTOLIDONA 50MG/12,5MG	unid	1000	0,18	180,00
0042	ATENÓLÓL DE 25MG	unid	80000	0,08	6.400,00
0043	ATORVASTATINA 10MG	unid	80000	0,12	9.600,00
0044	ATORVASTATINA CALCICA 20MG	unid	80000	0,22	17.600,00
0045	AZATIOPRINA 50MG	unid	800	1,26	1.008,00
0046	AZITROMICINA 200MG/5ML - SUSP.	FRA	1200	6,45	7.740,00
0047	AZITROMICINA 500MG	unid	18000	0,78	14.040,00
0048	AZITROMICINA SUSP.900MG	FRA	600	8,00	4.800,00
0049	BACLOFENO 10MG	unid	6000	0,55	3.300,00
0050	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG	unid	110000	0,11	12.100,00
0051	BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG INJ.	AMP	100	36,86	3.686,00
0052	BIMATOPROSTA 0,3% FRASCO ML - COLIRIO	FRA	60	36,06	2.163,60
0053	BIMATOPROSTA + TIMÓLÓL COLIRIO 3ML	FRA	50	111,82	5.591,00
0054	BIPERDENO 2MG	unid	80000	0,40	32.000,00
0055	BISACODIL 5MG.	unid	1600	0,18	288,00
0056	BISSUFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	unid	60000	0,46	27.600,00
0057	BRINZOLAMIDA 10MG + MALEATO DE TIMÓLÓL 5MG/ML	FRS	200	114,08	22.816,00
0058	BRINZOLAMIDA 10MG/ML - COLIRIO	unid	300	64,03	19.209,00
0059	BROMAZEPAM 3 MG	unid	20000	0,26	5.200,00
0060	BROMAZEPAM 6MG	unid	20000	0,48	9.600,00
0061	BROMAZEPAM + SULPIRIDA 50 mg	UND	2000	1,67	3.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0062	BROMETO DE IPRATROPIO 20 MCG + BROMIDRATO DE FENOTEROL 50 MCG	unid	50	22,12	1.106,00
0063	BROMETO DE OTILONIO 40 MG	unid	200	2,02	404,00
0064	BROMOPRIDA 10 MG	unid	12000	0,16	1.920,00
0065	BROMOPRIDA GOTAS - 4 MG/ML	FRA	800	2,43	1.944,00
0066	BUDESONIDA 32MCG C/120 DOSE	FRA	600	13,86	8.316,00
0067	BUDESONIDA 50 MCG NASAL	FRA	600	65,47	39.282,00
0068	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMIM 10MG	FRA	16000	0,65	10.400,00
0069	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMIM 10MG + PARACETAMOL 500MG	unid	20000	1,06	21.200,00
0070	BUPROPIONA 150 mg	UND	10000	0,76	7.600,00
0071	BUTIBROMETO DE ESPOCOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG	unid	20000	0,28	5.600,00
0072	CAFEINA 30MG + CARIZOPLDOL 125MG _ DICROFENACO 50MG _ PARACETAMOL 300MG	unid	2000	0,59	1.180,00
0073	CALCIO CITRATO MALATO 250MG + VITAMINA D3 2,5 MCG	unid	2000	4,20	8.400,00
0074	CANDESARTANA CILEXETILA 8MG	unid	2000	2,05	4.100,00
0075	CAPTOPRIL 25MG	unid	150000	0,12	18.000,00
0076	CAPTOPRIL 50 MG	unid	90000	0,10	9.000,00
0077	Carbamazepina 200mg	UND	150000	0,20	30.000,00
0078	Carbamazepina 400mg	UND	16000	0,67	10.720,00
0079	Carbonato de Lítio 300mg	UND	150000	0,62	93.000,00
0080	CARBONATO DE LÍTIO 450 mg	UND	3000	2,55	7.650,00
0081	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML - COLIRIO	FRA	400	24,59	9.836,00
0082	Carvedilol 12,5 mg	UND	40000	0,18	7.200,00
0083	Carvedilol 25mg	UND	40000	0,34	13.600,00
0084	Carvedilol 3,125mg	UND	40000	0,21	8.400,00
0085	Carvedilol 6,25mg	UND	40000	0,13	5.200,00
0086	Castanha da Índia 100mg	UND	6000	0,22	1.320,00
0087	Cefalexina 500 mg	UND	40000	0,68	27.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0088	Cefalexina susp.250mg/5ml	FRA	1200	6,64	7.968,00
0089	Ceftriaxona 1g injetável	AMP	50	4,85	242,50
0090	Ceftriaxona 500 injetável	AMP	50	6,89	344,50
0091	CELECOXIBE 200MG	unid	15000	1,89	28.350,00
0092	Cerumim 8ml	FRA	800	17,80	14.240,00
0093	CETACONAZOL 20MG/G - POMADA	TB	1000	10,08	10.080,00
0094	CETOCONAZOL 200MG.	unid	12000	0,49	5.880,00
0095	CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G + SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG/G	TB	1200	6,86	8.232,00
0096	CETOCONAZOL 20MG/ML - SHAMPOO	FRA	400	8,57	3.428,00
0097	CETOPROFENO 100MG	AMP	12000	3,97	47.640,00
0098	Cetoprofeno 150 mg	UND	12000	0,74	8.880,00
0099	Cetorolaco de Trometamina 10 mg	UND	6000	1,09	6.540,00
0100	Ciclobenzaprina 10 mg	UND	40000	0,08	3.200,00
0101	Ciclobenzaprina 5 mg	UND	40000	0,07	2.800,00
0102	CICLOPIROX OLAMINA ESMALTE	unid	100	8,50	850,00
0103	Cilostazol 100mg	UND	12000	0,36	4.320,00
0104	Cilostazol 50mg	UND	12000	0,31	3.720,00
0105	Cinarizina 25mg	UND	4000	0,74	2.960,00
0106	Cinarizina 75 mg	UND	4000	0,91	3.640,00
0107	Ciprofibrato 100mg	UND	12000	0,80	9.600,00
0108	CIPROFLOXACINO 500MG	unid	18000	0,21	3.780,00
0109	CITOTALOPRAM 20MG	unid	20000	0,27	5.400,00
0110	CITRATO DE SILDENAFILA 50 mg	UND	6000	0,44	2.640,00
0111	Claritromicina 500mg	UND	6000	1,75	10.500,00
0112	Clidamicina 300mg	UND	6000	1,00	6.000,00
0113	Clobazam 20mg	UND	6000	1,67	10.020,00
0114	Clomipramina 25mg	UND	20000	1,16	23.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0115	CLONAZEPAM 0,25MG - SUB LINGUAL	unid	10000	0,50	5.000,00
0116	Clonazepam 2mg	UND	200000	0,54	108.000,00
0117	Clonazepan 0,5mg	UND	20000	0,16	3.200,00
0118	CLONAZEPAN GOTAS 2,5 mg/ml - frasco 20 ml	FRA	1200	2,33	2.796,00
0119	CLONIXINATO DE LISINA 125 mg + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	UND	2000	1,31	2.620,00
0120	CLORETO DE SODIO (3,5G), CLORETO DE POTASSIO (1,5G), CITRATO DE SODIO DI-HIDRATADO (2,9G) E GLICOSE (20G)	unid	6000	0,58	3.480,00
0121	CLORETO DE SÓDIO 9 mg/ml - COM 50 ml - NASAL	UND	3000	3,09	9.270,00
0122	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 18 MG	unid	3000	1,55	4.650,00
0123	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG	unid	3000	1,61	4.830,00
0124	Cloridrato de buclizina 25mg	UND	1000	0,56	560,00
0125	CLORIDRATO DE BUPROPRIONA 150MG - liberação prologanda	unid	15000	0,75	11.250,00
0126	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG	unid	600	2,57	1.542,00
0127	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5MG	unid	6000	1,23	7.380,00
0128	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG + CLORIDRATO DE MEMANTINA 20MG	UND	1000	174,92	174.920,00
0129	Cloridrato de fexofenadina 180mg	UND	10000	0,77	7.700,00
0130	Cloridrato de fexofenadina 6mg/ml	FRA	800	23,60	18.880,00
0131	Cloridrato de Hidroxizina 25mg	UND	8000	0,98	7.840,00
0132	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG LIBERACAO PROLONGADA	unid	6000	0,48	2.880,00
0133	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG	unid	6000	5,44	32.640,00
0134	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG LIBERACAO PROLONGADA	unid	6000	9,63	57.780,00
0135	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG	unid	6000	8,68	52.080,00
0136	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	unid	6000	0,08	480,00
0137	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML.	FRA	800	2,46	1.968,00
0138	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5MG/ML	FRA	200	9,58	1.916,00
0139	Cloridrato de Nebivolol 5mg	UND	2000	0,53	1.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0140	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	unid	16000	0,25	4.000,00
0141	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	unid	12000	1,16	13.920,00
0142	CLORIDRATO DE PAROXETINA XR 12,5 MG - LIBERACAO PRONLONGADA	unid	6000	3,71	22.260,00
0143	CLORIDRATO DE PAROXETINA XR 25 MG - LIBERACAO PRONLONGADA	unid	6000	2,98	17.880,00
0144	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20MG/ML (2,0%) - COLIRIO	FRA	100	29,00	2.900,00
0145	CLORIDRATO DE PRASUGREL 10 MG	unid	2000	9,18	18.360,00
0146	Cloridrato de Propafenona 300mg	UND	2000	0,56	1.120,00
0147	Cloridrato de Sibutramina 10 mg	UND	2000	68,08	136.160,00
0148	Cloridrato de trazodona 150mg de liberaç�o prolongada	UND	6000	2,98	17.880,00
0149	Cloridrato de Trazodona 50 mg	UND	6000	0,55	3.300,00
0150	Clorpromazina 100mg	UND	80000	0,43	34.400,00
0151	Clorpromazina de 25mg	UND	60000	0,52	31.200,00
0152	Clortalidona 25mg	UND	16000	1,02	16.320,00
0153	Clotrimazol Creme Vaginal 10MG/G - 20G	TB	1000	9,29	9.290,00
0154	Cloxacolam 2 mg	UND	1000	1,28	1.280,00
0155	Colecalciferol 10.000 Ui	UND	3000	9,54	28.620,00
0156	COLECALCIFEROL 15.000UI	UND	6000	2,16	12.960,00
0157	COLECALCIFEROL 200 UI - GOTAS	FRA	3000	10,31	30.930,00
0158	Colecalciferol 7.000 Ui	UND	6000	0,80	4.800,00
0159	COMPLEXO B. 30G	unid	80000	0,24	19.200,00
0160	CURCUMA COM 30G	unid	1000	3,03	3.030,00
0161	DAPAGLIFLOZINA 10MG	unid	80000	4,98	398.400,00
0162	Decanoato de Haloperidol 70.52mg injet�vel	AMP	1500	5,30	7.950,00
0163	DESLORATADINA 0,5MG/ML	FRA	1200	4,59	5.508,00
0164	DESOGESTREL 150 MCG + ETINILESTRADIOL 20 MCG CAIXA C/21	CX	1000	47,40	47.400,00
0165	DESVELAFAXINA 50MG	unid	15000	1,23	18.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0166	DESVENLAFAXINA 100MG	unid	15000	1,05	15.750,00
0167	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML - SOLUÇÃO NASAL	FRA	400	2,83	1.132,00
0168	DEXAMETASONA 1MG/G - POMADA	TB	800	1,58	1.264,00
0169	DEXAMETASONA 4MG	unid	8000	1,10	8.800,00
0170	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRA	800	1,55	1.240,00
0171	DEXFER 400 MG	unid	1200	2,02	2.424,00
0172	DEXPANTENOL 50MG/ML	TB	800	5,28	4.224,00
0173	DIAZEPAM 10MG	unid	60000	0,06	3.600,00
0174	Diazepam 5mg	UND	20000	0,08	1.600,00
0175	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	unid	400	7,37	2.948,00
0176	Diclofenaco Sódico 50mg	unid	16000	0,09	1.440,00
0177	Dicloridrato de betaistina 24 mg	UND	6000	0,47	2.820,00
0178	Dicloridrato de Levocetirizina 5 mg	UND	6000	1,47	8.820,00
0179	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25MG 0,25MG	unid	1200	1,38	1.656,00
0180	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG	unid	2000	0,67	1.340,00
0181	Digoxina 0.25mg	UND	15000	0,21	3.150,00
0182	Diltiazem 60mg	UND	15000	0,35	5.250,00
0183	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG	unid	10000	5,40	54.000,00
0184	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG	unid	10000	4,57	45.700,00
0185	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG - COMPRIMIDO	unid	10000	5,90	59.000,00
0186	DIOSMINE 450MG + HISPERDINE 50MG	unid	6000	0,51	3.060,00
0187	DIPIRONA 500MG	unid	90000	0,29	26.100,00
0188	DIPIRONA 500 MG/ML - GOTAS 10 ML	FRA	3000	1,12	3.360,00
0189	DIPIRONA MONOIDRATADA 50MG/ML.	FRA	1000	1,08	1.080,00
0190	DIPIRONA MONOIDRATADA 50MG/ML - SOLUCAO	FRA	800	1,33	1.064,00
0191	DIPROPIONATO DE BECLAMETASONA 250 mcg - AEROSOL COM 200 DOSES	FRA	400	52,14	20.856,00
0192	DIPROPIONATO DE BECLAMETASONA 50 MCG - SPRAY NASAL AQUOSO	FRA	400	28,37	11.348,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0193	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG - AEROSOL COM 200 DOSES	FRA	400	34,78	13.912,00
0194	DIVALPROATO SÓDICO 250 mg	UND	6000	0,60	3.600,00
0195	DIVALPROATO SÓDICO 500 mg ER	UND	6000	1,02	6.120,00
0196	Domperidona 10mg	UND	24000	0,30	7.200,00
0197	DOMPERIDONA 1MG/CPE C/100ML	FRA	400	11,72	4.688,00
0198	DORZOLAMIDA + TIMOLOL C/5ML COLIRIO	FRA	40	104,17	4.166,80
0199	DROPROPIZINA 3MG/ML	FRA	1200	6,44	7.728,00
0200	DROSPIRENONA 3MG+ ETINILESTRADIOL 0,02MG	UND	200	0,86	172,00
0201	DULOXETINA 60MG	unid	20000	2,35	47.000,00
0202	DULOXETNA 30MG	unid	30000	1,13	33.900,00
0203	DUTASTERIDA 0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	unid	600	2,07	1.242,00
0204	EBASTINA 10 mg	UND	1200	5,61	6.732,00
0205	Empagliflozina 25mg	UND	1400	10,90	15.260,00
0206	Enalapril 10mg	UND	80000	0,16	12.800,00
0207	Enalapril 20mg	UND	120000	0,45	54.000,00
0208	Enalapril 5 mg	UND	30000	0,18	5.400,00
0209	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+ 5 MG/ML INJ	unid	400	15,63	6.252,00
0210	Eritropoetina humana 10000 ui sol. Inj 1ml	AMP	100	78,57	7.857,00
0211	ESCITALOPRAM 10 mg	UND	40000	0,64	25.600,00
0212	Escitalopram 15mg	UND	16000	0,60	9.600,00
0213	Escitalopram 20mg	UND	20000	0,54	10.800,00
0214	ESOMEPRAZOL 20MG	unid	20000	1,54	30.800,00
0215	Esomeprazol 40mg	UND	10000	3,66	36.600,00
0216	ESPIRONOLACTONA 100MG	unid	8000	0,77	6.160,00
0217	ESPIRONOLACTONA 25MG	unid	150000	0,51	76.500,00
0218	ESTRADIOL 1MG/G - CREME VAGINAL	unid	800	69,87	55.896,00
0219	Estradiol 2mg+Levonorgestrel 0,25mg	UND	1000	11,04	11.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0220	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG	unid	1000	5,69	5.690,00
0221	Etinilestradiol+Levonorgestrel 0,1/0,02mg	UND	1000	0,79	790,00
0222	Ezetimiba 10 mg	UND	2000	0,64	1.280,00
0223	Ezetimiba + Sinavastatina 10 mg + 20 mg	UND	2000	2,62	5.240,00
0224	Fenitoína 100mg	UND	40000	0,58	23.200,00
0225	Fenobarbital 100mg	UND	60000	0,39	23.400,00
0226	FENOBARBITAL 40MG/ML - GOTAS 20ML	FRA	400	6,82	2.728,00
0227	Fenobarbital 50mg	UND	4000	0,45	1.800,00
0228	Fenofibrato 200mg	UND	20000	1,67	33.400,00
0229	Ferripolimaltose 100mg	UND	2000	1,12	2.240,00
0230	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG/ML GOTAS	FRA	1000	24,25	24.250,00
0231	FERRIPOLIMALTOSE 400 MG	unid	1000	1,93	1.930,00
0232	Ferripolimaltose 400mg/ml	FRA	1000	51,06	51.060,00
0233	Finasterida de 5mg	UND	12000	0,61	7.320,00
0234	FLEBON 50MG	unid	6000	2,33	13.980,00
0235	Fluconazol 150mg	UND	8000	0,51	4.080,00
0236	FLUDROXICORTIDA 30g	TB	600	30,48	18.288,00
0237	Flumazenil injetavel	AMP	100	7,00	700,00
0238	Flunarizina 10mg	UND	2000	0,31	620,00
0239	FLUOXETINA 10MG	UND	8000	2,33	18.640,00
0240	Fluoxetina 20 mg	UND	140000	1,03	144.200,00
0241	FLUOXETINA 20MG/ML - GOTAS	unid	400	16,86	6.744,00
0242	FLUTICASONA 27,5 mg SPRAY NASAL	FRA	400	55,18	22.072,00
0243	FOSFATO DE SITAGLIPTINA - 50 mg	UND	1500	1,91	2.865,00
0244	FOSFATO SÓDICO DE CITIDINA 2,5MG + TRIFOSFATO TRISSODICO UNIDINA 1,5MG + ACET HIDROXOCOBALAMINA	unid	2000	2,56	5.120,00
0245	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML	FRA	1200	9,21	11.052,00
0246	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	FRA	1600	3,97	6.352,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0247	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HUDRATADO 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG	FRA	400	97,20	38.880,00
0248	FUROMATO DE CETOTIFENO 1MG GOTAS 30 ML	unid	300	52,96	15.888,00
0249	Furosemida 40mg	UND	170000	0,14	23.800,00
0250	Gestodeno 0,060mg+Etinilestradiol 0,015mg	UND	1000	1,43	1.430,00
0251	Gestodeno +Etinilestradiol 0,075mg+0,020mg	UND	1000	1,88	1.880,00
0252	Glibenclamida 5mg	UND	140000	0,35	49.000,00
0253	Gliclazida MR 30 mg	UND	80000	0,74	59.200,00
0254	Glimepirida 2mg	UND	9000	0,29	2.610,00
0255	Glimepirida 4mg	UND	1000	0,35	350,00
0256	Haloperidol 1mg	UND	20000	0,41	8.200,00
0257	HALOPERIDOL 2MG/ML - GOTAS	FRA	400	2,96	1.184,00
0258	HALOPERIDOL 5MG	unid	40000	0,52	20.800,00
0259	HEDERA XAROPE C/100ML	FRA	600	5,13	3.078,00
0260	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	unid	1200	1,10	1.320,00
0261	Hemitartarato de zolpidem 10mg	UND	8000	0,44	3.520,00
0262	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15%	FRA	200	29,14	5.828,00
0263	HIDRALAZINA 25MG	unid	50000	0,50	25.000,00
0264	Hidralazina 50 mg	UND	80000	0,63	50.400,00
0265	Hidroclorotiazida 25mg	UND	160000	0,09	14.400,00
0266	Hidroclorotiazida 50mg	UND	4000	0,29	1.160,00
0267	HIDROCORTISONA CREME	UND	1000	18,44	18.440,00
0268	Hidroxizina 25mg	UND	12000	1,02	12.240,00
0269	Ibandronato de Sódio 150mg	unid	100	75,99	7.599,00
0270	IBUPROFENO 100MG/ML	FRA	1200	15,71	18.852,00
0271	IBUPROFENO 50MG/ML	FRA	1200	7,23	8.676,00
0272	Ibuprofeno 600mg	UND	25000	0,27	6.750,00
0273	Imipramina 25 mg	UND	25000	0,66	16.500,00
0274	ISOTRETINOINA 20 mg	UND	5000	1,26	6.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0275	Itraconazol de 100mg	UND	3000	1,05	3.150,00
0276	IVERMECTINA 6mg	unid	6000	0,34	2.040,00
0277	Kollagenase C/30g	TB	1200	16,65	19.980,00
0278	LACTULOSE 667MG/ML - xarope	unid	1200	19,77	23.724,00
0279	Lamotrigina 25mg	UND	6000	0,48	2.880,00
0280	Lanzoprazol 30 mg	UND	1000	3,42	3.420,00
0281	LATANOPROSTA C/2,5ML COLÍRIO	FRA	100	89,65	8.965,00
0282	Levodopa 200mg + Cloridrato de benserazida 50 mg	UND	16000	2,36	37.760,00
0283	Levofloxacino 500mg	UND	6000	2,70	16.200,00
0284	Levomepromazina 100mg	UND	40000	0,90	36.000,00
0285	LEVOMEPRMAZINA 25MG	UND	16000	0,68	10.880,00
0286	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	unid	10000	0,44	4.400,00
0287	Levotiroxina 100mcg	UND	40000	0,45	18.000,00
0288	Levotiroxina 125 mcg	UND	40000	0,81	32.400,00
0289	Levotiroxina 25mcg	UND	40000	0,48	19.200,00
0290	LEVOTIROXINA 37,5MCG	unid	16000	0,35	5.600,00
0291	Levotiroxina 50mcg	UND	40000	0,42	16.800,00
0292	LEVOTIROXINA 62,5 mcg	unid	16000	0,61	9.760,00
0293	Levotiroxina 75 mcg	UND	20000	0,37	7.400,00
0294	LEVOTIROXINA 88 MCG	unid	6000	0,65	3.900,00
0295	Levotiroxina sodica 112 mcg	UND	16000	0,67	10.720,00
0296	LISDEXANFETAMINA 40 MG/ML	FRA	800	2,75	2.200,00
0297	LORATADINA 10 MG	unid	60000	0,17	10.200,00
0298	LORATADINA 1MG/ML COM DOSADOR	FRA	1200	9,25	11.100,00
0299	LOSARTANA 100MG	unid	6000	0,40	2.400,00
0300	LOSARTANA 25MG	unid	150000	0,35	52.500,00
0301	LOSARTANA 50MG	CP	290000	0,12	34.800,00
0302	LOSARTANA POTASSIA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	unid	1200	0,23	276,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0303	Lubrificante oftálmico	FRA	600	22,61	13.566,00
0304	Maleato de bronfeniramina 2mg/5ml + cloridrato fenilefrina 5mg/5ml	FRA	600	11,13	6.678,00
0305	Maleato de dexclorfeniramina 0,4MG/ML	FRA	600	12,42	7.452,00
0306	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg	UND	4000	0,76	3.040,00
0307	Maleato de dexclorfeniramina 2MG + Betametasona 0,25mg/5ml	unid	2000	3,31	6.620,00
0308	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML	FRA	400	14,22	5.688,00
0309	MALEATO DE TIMOLOLO 0,5 mg com 5 ml	UND	400	17,89	7.156,00
0310	MECOBALAMINA 1000MCG	unid	6000	33,55	201.300,00
0311	MELATONINA 30MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO DE 30ML	FRA	1000	58,03	58.030,00
0312	Meloxicam 15mg	UND	12000	0,29	3.480,00
0313	Meloxicam 15mg Injetável	AMP	100	6,54	654,00
0314	Memantina 10mg	UND	600	0,49	294,00
0315	MESALAZINA 800MG	unid	6000	2,96	17.760,00
0316	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 mg	UND	16000	0,66	10.560,00
0317	Metformina 500mg	UND	180000	0,38	68.400,00
0318	Metformina 850mg	UND	190000	0,39	74.100,00
0319	Metformina de Ação Prolongada 500mg	UND	150000	0,43	64.500,00
0320	METFORMINA DE AÇÃO PROLONGADA 850MG	unid	900000	1,06	954.000,00
0321	Metildopa 250 mg	UND	60000	0,47	28.200,00
0322	Metildopa 500mg	UND	60000	0,85	51.000,00
0323	METILFENIDATO 10 mg	UND	8000	0,85	6.800,00
0324	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL	TB	600	15,08	9.048,00
0325	Metronidazol 250 mg	UND	12000	0,36	4.320,00
0326	METROTEXATO 2,5MG	unid	6000	1,53	9.180,00
0327	Micofenolato de Mofetila	UND	1500	0,77	1.155,00
0328	MIRTAZAPINA 15MG	unid	9000	0,79	7.110,00
0329	Mirtazapina 30mg	UND	6000	0,61	3.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0330	Monitrato de isorssobida 20mg	UND	40000	0,31	12.400,00
0331	Monitrato de isorssobida 40 mg	UND	30000	0,39	11.700,00
0332	Monitrato de isossorbida 5mg	UND	8000	0,37	2.960,00
0333	Nifedipina 10mg	UND	80000	0,24	19.200,00
0334	NIFEDIPINA 20MG	unid	80000	0,32	25.600,00
0335	NIMESULIDA 100MG	unid	40000	0,15	6.000,00
0336	NISTATINA 100.000 U.I./G + OXIDO DE ZINCO 200MG/G	TB	1200	20,14	24.168,00
0337	NISTATINA 100 UI/ML - SOLUÇÃO ORAL 50ML	FRA	400	7,51	3.004,00
0338	NISTATINA 25.000UI/G - CREME VAGINAL	TB	400	8,08	3.232,00
0339	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G - CREME VAGINAL	unid	800	21,24	16.992,00
0340	NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO	unid	1800	16,34	29.412,00
0341	Nitrendipino 10 mg	UND	1000	1,09	1.090,00
0342	NITROFURANTOINA 100MG	unid	40000	0,30	12.000,00
0343	NORATRIPTANO 2,5MG	unid	1200	1,93	2.316,00
0344	Noretisterona 0,35 mg	UND	1000	0,44	440,00
0345	NORFLOXACINO 400MG	unid	30000	0,39	11.700,00
0346	Nortriptilina 10mg	UND	5000	0,93	4.650,00
0347	NoRtriptilina 25mg	UND	60000	0,66	39.600,00
0348	NORTRIPTILINA 50MG	CRP	60000	0,77	46.200,00
0349	Olanzapina 10mg	unid	4000	1,46	5.840,00
0350	OLEO MINERAL	unid	800	3,08	2.464,00
0351	OMALIZUMABE 150MG COM 1 SERINGA DE 1ML	AMP	12	2.952,92	35.435,04
0352	Omeprazol 20mg	UND	280000	0,36	100.800,00
0353	Omeprazol 40 mg	UND	40000	0,66	26.400,00
0354	ONDANSETRONA 8MG - FORMA DE FILME	unid	2000	0,58	1.160,00
0355	Orlistat 120 MG	UND	6000	2,15	12.900,00
0356	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG - 15ML	FRA	600	23,34	14.004,00
0357	OXALATO ESCITALOPRAM 20MG	unid	30000	0,68	20.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0358	Oxicarbazepina 300 mg	UND	500	1,02	510,00
0359	Pantoprazol 20 mg	UND	6000	0,52	3.120,00
0360	Pantoprazol 40 mg	UND	15000	0,78	11.700,00
0361	Paracetamol 500mg	UND	60000	0,27	16.200,00
0362	Paracetamol 500 mg + Butilbrometo de escopolamina 10 mg	UND	6000	1,05	6.300,00
0363	Paracetamol 500mg+codeína 30mg	UND	40000	0,60	24.000,00
0364	PARACETAMOL 750MG	unid	16000	0,26	4.160,00
0365	Paracetamol gotas 200mg/ml 15ml	FRA	1200	1,60	1.920,00
0366	Paroxetina 10 mg	UND	8000	0,91	7.280,00
0367	PAROXETINA 12,5MG	unid	12000	4,50	54.000,00
0368	Paroxetina 20mg	UND	20000	0,45	9.000,00
0369	Pentoxifilina	UND	1000	1,96	1.960,00
0370	Piroxican 20mg	UND	1500	0,57	855,00
0371	POLIVITAMICO B COMPRIMIDO (VITAMINAS DO COMPLEXO B)	FRA	60000	0,18	10.800,00
0372	POLIVITAMICO GOTAS 20ML	unid	600	4,35	2.610,00
0373	Prednisolona 3mg/ml 60ml solução	FRA	1200	4,25	5.100,00
0374	Prednisona 20mg comp.	UND	40000	0,39	15.600,00
0375	Prednisona 5mg	UND	20000	0,23	4.600,00
0376	Pregabalina 150mg	UND	20000	0,33	6.600,00
0377	PREGABALINA 50MG	unid	12000	0,74	8.880,00
0378	Pregabalina 75mg	CX	40000	1,46	58.400,00
0379	Progesterona 200mg	UND	1500	3,48	5.220,00
0380	Prometazina 25mg	UND	150000	0,79	118.500,00
0381	PROPAFENONA 300 mg	UND	4000	1,44	5.760,00
0382	Propatilnitrato 10 mg	UND	3000	0,52	1.560,00
0383	Propranolol 40mg	UND	90000	0,21	18.900,00
0384	Quetiapina 100 mg	UND	30000	0,89	26.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0385	Quetiapina 25 mg	UND	35000	1,14	39.900,00
0386	Rifamicina 10mg Spray C/20ml	FRA	800	33,86	27.088,00
0387	Risperidona 1mg	UND	20000	4,05	81.000,00
0388	RISPERIDONA 1MG/ML	FRA	800	42,10	33.680,00
0389	Risperidona 2 mg	UND	50000	1,04	52.000,00
0390	Risperidona 3 mg	UND	12000	1,03	12.360,00
0391	RIVARAXOBANA 10MG	unid	30000	1,91	57.300,00
0392	RIVARAXOBANA 15MG	unid	30000	0,87	26.100,00
0393	RIVARAXOBANA 20MG	unid	30000	1,00	30.000,00
0394	RIVARAXOBANA 2,5MG	unid	12000	2,01	24.120,00
0395	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	unid	40000	0,58	23.200,00
0396	Rosuvastatina Cálcica 5mg	UND	16000	0,67	10.720,00
0397	Sacubitril 49 mg + Valsartana 51 mg	UND	3000	4,01	12.030,00
0398	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100ML	FRA	800	2,83	2.264,00
0399	SALMETEROL 25 MCG + FLUTICASONA 125 MCG	FRA	50	66,73	3.336,50
0400	Secnidazol 1g	UND	3000	1,30	3.900,00
0401	Seringa de Insulina - 0,5 ml 6X0,25MM	UND	10000	0,30	3.000,00
0402	Seringa de Insulina - 1 ml 8X0,30MM	UND	80000	0,18	14.400,00
0403	Sertralina 100 mg	UND	60000	0,50	30.000,00
0404	Sertralina 25 mg	UND	80000	0,46	36.800,00
0405	Sertralina 50mg	UND	60000	0,57	34.200,00
0406	SIMETICONA 75MG/ML - GOTAS 10ML	FRA	1500	2,94	4.410,00
0407	Sinvastatina 10mg	UND	80000	0,50	40.000,00
0408	Sinvastatina 20mg	UND	220000	0,20	44.000,00
0409	Sinvastatina 40mg	UND	90000	0,25	22.500,00
0410	SUCCINATO DE METROPROLOL 25 MG	UND	60000	0,67	40.200,00
0411	Succinato de Metoprolol 50 mg	UND	80000	0,50	40.000,00
0412	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 100G.	unid	800	20,34	16.272,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0413	SULFAMETOXAZOL 400 mg+TRIMETROPINA 80 mg	UND	10000	0,44	4.400,00
0414	Sulfato de glucosamina + condroitina	UND	2000	3,28	6.560,00
0415	SULFATO DE MORFINA 10MG	unid	6000	0,76	4.560,00
0416	SULFATO DE MORFINA 30MG	unid	6000	1,59	9.540,00
0417	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNDICA 250ui/G	TB	1200	10,48	12.576,00
0418	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE	unid	2000	15,38	30.760,00
0419	SULFATO FERROSO 125MG/ML - GOTAS 30 ML	FRA	1500	1,33	1.995,00
0420	Sulfato ferroso comp.109mg (40mg de ferro elementar)	UND	60000	0,14	8.400,00
0421	Suplemento Alimentar de Zinco 2mg/0,5ml	FRA	800	37,36	29.888,00
0422	SUPLEMENTO ALIMENTAR ZINCO - INFANTIL - 2MG/0,5ML	FRA	800	38,78	31.024,00
0423	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS	UND	1200	0,26	312,00
0424	TIAMAZOL 10mg	UND	2000	0,52	1.040,00
0425	TIAMAZOL 5MG	UND	2000	0,31	620,00
0426	TIAMINA 300MG	unid	12000	0,31	3.720,00
0427	Topiramato 25mg	UND	30000	0,18	5.400,00
0428	Topiramato 50mg	UND	30000	0,22	6.600,00
0429	TRAVOPROSTA 0,04MG + TIMOLOL 5MG	unid	100	161,84	16.184,00
0430	Trimetazidina 35mg	UND	2000	0,73	1.460,00
0431	VALBETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA + TOLNAFTATO + CLIOQUINOL	unid	2000	38,20	76.400,00
0432	VALERATO DE ESTRADIOL 2MG + DIENOGESTE 3MG	unid	1200	56,12	67.344,00
0433	VALERATO DE ESTRADIOL 2MG + DIENOGESTE 3MG + 1 MG DE VALETATO DE ESTRADIOL	unid	1200	56,06	67.272,00
0434	VALPROATO DE SODIO 500MG	unid	80000	0,61	48.800,00
0435	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML XAROPE 100ML	FRA	1500	11,22	16.830,00
0436	Valsartana 160 mg	UND	6000	1,07	6.420,00
0437	Valsartana 160 mg+HCTZ 25 mg	UND	600	3,81	2.286,00
0438	Valsartana 320 mg + HCTZ 25 mg	UND	6000	2,59	15.540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0439	Varfarina sódica 2,5mg	UND	6000	0,76	4.560,00
0440	Varfarina sódica 5mg	unid	6000	0,19	1.140,00
0441	Venlafaxina 150 mg	UND	20000	1,68	33.600,00
0442	Venlafaxina 37,5mg	UND	16000	0,79	12.640,00
0443	VERAPAMIL 80 MG	UND	12000	0,66	7.920,00
0444	VITAMINA B 12 MG	unid	12000	0,86	10.320,00
0445	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) - 30 COMPRIMIDOS	unid	1000	0,20	200,00
VALOR ESTIMADO					RS\$8.543.347,94

4.3. A escolha dos itens constantes deste Termo de Referência decorre de análise técnica minuciosa realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com base no histórico de consumo da Farmácia Municipal, na Relação Municipal de Medicamentos e nas necessidades epidemiológicas identificadas no atendimento da população usuária do SUS. Os medicamentos selecionados correspondem ao elenco essencial para manejo de doenças crônicas, agudas e condições prevalentes, observando-se os protocolos de tratamento adotados pelo Município, as diretrizes nacionais da Assistência Farmacêutica e a Política Nacional de Medicamentos estabelecida pela Portaria GM/MS nº 3.916/1998. A definição dos itens não é aleatória, mas resultado de levantamento criterioso das demandas reais, considerando rotatividade, perfil clínico da população, sazonalidade e segurança terapêutica. Cada item atende a uma finalidade terapêutica específica, de forma que a omissão de qualquer deles comprometeria a integralidade do cuidado e geraria risco de desabastecimento e interrupção de tratamentos. Assim, a relação de medicamentos aqui apresentada reflete estritamente a necessidade pública a ser atendida, observando-se o princípio do planejamento e garantindo que a contratação seja adequada, proporcional e alinhada às políticas de saúde do Município.

4.4. Para fins de validação da razoabilidade dos preços, foram consultados valores praticados em contratações semelhantes realizadas por outros entes da Administração Pública em observância ao definido no art. 23 da Lei Federal nº14.133/2021.

4.5. Portanto, a descrição do item e a metodologia de verificação de preços utilizadas neste processo garantem a adequação da contratação aos princípios da eficiência, razoabilidade, economicidade e transparência, atendendo ao interesse público e aos requisitos legais impostos pela Lei nº 14.133/2021.

4.6. Os itens não se enquadram como itens de luxo.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução da contratação deverá ser fixado em consonância com a natureza e a continuidade do objeto, considerando que se trata de medicamentos de uso contínuo e indispensável ao atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

demandas de saúde do município. Por essa razão, a vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, prazo este considerado adequado para atender às demandas ordinárias da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo previsibilidade no abastecimento, planejamento orçamentário e monitoramento da qualidade dos produtos entregues.

- 5.2. Nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, é admitida a prorrogação da vigência contratual, desde que observadas a vantajosidade da proposta, a manutenção das condições originais ajustadas e a demonstração do interesse público. Tal possibilidade confere flexibilidade à Administração e assegura que não haja descontinuidade na prestação dos serviços de saúde, garantindo regularidade no fornecimento dos curativos.
- 5.3. A execução contratual deverá ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma de entregas estabelecido pela Administração, em função da natureza de consumo contínuo dos itens. Essa sistemática evita a formação de estoques excessivos, assegura maior eficiência na gestão de medicamentos e reduz riscos de vencimento ou desperdício de produtos. A entrega itens será realizada diretamente nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante conferência quantitativa e qualitativa, com prazos compatíveis às necessidades do serviço público.
- 5.4. Assim, a definição do prazo de execução em 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, harmoniza-se com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, assegurando que a contratação atenda de forma ininterrupta às necessidades assistenciais da população de Porto Firme-MG, sem comprometer a continuidade dos serviços de saúde.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A execução da contratação ocorrerá mediante fornecimento dos itens, objeto deste Termo de Referência de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Firme-MG, dentro do prazo de vigência contratual. O fornecedor deverá entregar os materiais solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e no contrato.

6.2. As entregas serão realizadas diretamente nos locais designados pela Administração, de acordo com as orientações repassadas à época da solicitação. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, com identificação legível do lote, prazo de validade e demais informações exigidas pelas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sendo obrigatória a apresentação da documentação fiscal correspondente.

6.3. No momento da entrega, será realizada conferência quantitativa e qualitativa pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que verificará se os itens correspondem às especificações contratadas. Os produtos em desacordo com o objeto ou com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses da data de entrega não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor em até 03 (três) dias úteis, sem ônus adicional



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

para a Administração.

6.4. O não cumprimento do prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos materiais implicará aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Dessa forma, a forma de execução ora definida garante previsibilidade, segurança jurídica e eficiência, permitindo que a Administração disponha dos insumos de maneira tempestiva, evitando desabastecimentos e assegurando a continuidade dos serviços de saúde ofertados à população.

6.6 As formas farmacêuticas que dependam de dispositivo dosador para sua correta administração deverão, obrigatoriamente, ser entregues acompanhadas de quantidade suficiente desses acessórios, de acordo com a posologia indicada. Ressalta-se também que, sempre que o medicamento parenteral exigir solução diluente ou reconstituente, esta deverá ser fornecida junto ao produto no ato da entrega.

6.7. Considera-se Solução Diluente: A solução utilizada para diluição ou reconstituição deve necessariamente acompanhar o medicamento fornecido.

6.8. Será exigida a apresentação do Registro Sanitário emitido pela ANVISA para todos os medicamentos cuja regulamentação o torne obrigatório.

6.9. As embalagens deverão vir acompanhadas das respectivas bulas. Os produtos devem ser transportados em caixas adequadas e entregues em suas embalagens primária e secundária, conforme informações registradas no Ministério da Saúde. Aqueles que não possuem embalagem secundária individual deverão ser organizados em colmeias.

6.9.1. As embalagens primárias (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar, de forma legível, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

6.10. Medicamentos acondicionados em frascos devem possuir lacre ou selo de segurança com mecanismo de rompimento irreversível.

6.11. As informações constantes na embalagem de transporte — como lote, validade, data de fabricação, nome do produto e quantidade — deverão corresponder fielmente ao conteúdo, às embalagens primárias e ao produto de consumo. Caso o item sofra qualquer alteração que comprometa sua qualidade dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá substituí-lo, sem custo para a Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após notificação.

6.12. Em caso de danos, quebras ou extravios ocorridos durante o transporte, o fornecedor deverá repor imediatamente o produto, sem qualquer ônus para a Prefeitura, observando ainda o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

6.13. Caso haja quebra de frasco contendo líquido que venha a danificar a embalagem ou o rótulo de outros frascos, todos os itens atingidos deverão ser substituídos. Se necessário, a troca deverá abranger todo o lote entregue, sem custo adicional para a Administração e respeitando o prazo de entrega estipulado.

6.14. As caixas e volumes utilizados para acondicionar os medicamentos devem estar em perfeito estado e isentos de poeira, sob pena de recusa da mercadoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

6.15. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta. O descumprimento acarretará penalidades previstas no Edital. Excepcionalmente, e somente mediante autorização prévia da Prefeitura, poderá ser aceita marca diversa, a exclusivo critério do solicitante e mediante justificativa.

6.16. Caso as exigências não sejam atendidas, o fornecedor será notificado para retirar a mercadoria no local de entrega e substituí-la por produto adequado, sem qualquer ônus à Administração, ficando sujeito às penalidades cabíveis.

6.17. Em situações excepcionais de falta de algum medicamento constante na Autorização de Fornecimento, a empresa deverá enviar os demais itens e apresentar justificativa fundamentada da ausência, a ser analisada pela Secretaria requisitante para eventual aplicação de penalidades.

6.18. O acondicionamento e o transporte deverão obedecer às condições apropriadas a cada tipo de medicamento, garantindo proteção contra poeira e variações de temperatura. Para produtos termolábeis, é obrigatória a utilização de embalagens e controles que assegurem sua integridade, preferindo-se o uso de fitas de monitoramento de temperatura.

6.19. O transporte deverá ser realizado por empresa autorizada pela ANVISA para o transporte de produtos farmacêuticos, observando as Boas Práticas de Transporte. É vedado transportar medicamentos juntamente com substâncias químicas, solventes, inseticidas, agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes, produtos com odor forte, alimentos in natura ou quaisquer materiais que possam causar contaminação ou alteração físico-química dos fármacos.

6.20. Os volumes deverão estar organizados dentro do veículo em grades ou gaiolas, evitando tombamentos e danos, e o veículo deverá manter temperatura controlada, quando exigido, além de estar limpo e sem poeira.

6.21. Caso seja detectada alguma irregularidade no transporte, a carga poderá até ser recebida, porém o fornecedor será imediatamente acionado para realizar a troca integral dos medicamentos, sem custo para a Administração. O procedimento busca garantir que os itens entregues não sejam os mesmos que foram transportados de forma inadequada.

6.22. A empresa contratada será responsável por garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos, ainda que terceirizado, esteja em conformidade com as Boas Práticas de Transporte.

6.23. É vedada a entrega de medicamentos vencidos ou com prazo de validade reduzido que comprometa seu uso. Os produtos devem estar em embalagens originais de fábrica, sem qualquer adulteração, rasgo, sujeira ou avaria.

6.24. Todos os produtos deverão ser entregues em condições seguras e em conformidade com as normas técnicas dos órgãos reguladores, com rigoroso cumprimento do prazo estabelecido, que é improrrogável, sob pena de aplicação de sanções.

6.25. Nas Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá coincidir com a ordem de compra. Havendo dúvidas, o fornecedor deverá contatar o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

esclarecimentos.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Porto Firme - MG, em até 30 (trinta) dias a partir da entrega do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

7.2. O pagamento será creditado em conta, preferencialmente conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou no documento hábil, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Firme - MG.

7.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

7.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

7.7. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura Municipal de Porto Firme – MG, procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

7.8. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula: $R = V \times I$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou no documento hábil, esta será devolvida ao prestador.

7.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Firme - MG.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 03 (três) meses da data de entrega da solicitação de credenciamento, somente para pessoas jurídicas constituídas há mais de 01 (um) ano.

8.4. RELATIVOS À TÉCNICA:

8.4.1. Para fins de habilitação técnica, as empresas licitantes deverão comprovar capacidade para comercialização e fornecimento de medicamentos, mediante apresentação de documentação sanitária específica exigida pela legislação federal. A empresa licitante deverá apresentar:

8.4.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela ANVISA, quando a atividade envolver distribuição, armazenagem ou comercialização de medicamentos, conforme Lei nº 6.360/1976 e Lei nº 9.782/1999;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

8.4.1.2. Licença ou Alvará Sanitário vigente, emitido pela autoridade sanitária competente (estadual ou municipal), compatível com as atividades desempenhadas pela empresa;

8.4.2. Declaração ou documento oficial de dispensa de registro/cadastro emitido pela ANVISA, nos casos em que o produto, pela sua natureza, esteja excluído do rol de produtos sujeitos à vigilância sanitária.

Tais exigências não representa direcionamento de marca ou restrição indevida à competitividade, mas medida de ordem pública voltada à segurança dos pacientes, à garantia de eficácia dos insumos utilizados nos serviços de saúde e ao atendimento das normas sanitárias vigentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme o Item 4 do presente instrumento e em observância aos princípios constitucionais e da administração pública.

9.3. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

9.4. Entregar o objeto conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

9.5. Entregar o objeto no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, conforme ainda a ordem de serviço/autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal solicitante e/ou emitida pelo Departamento de Compras, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as informações referentes ao produto.

9.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Porto Firme - MG, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.8. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Porto Firme – MG, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas, notadamente aos casos de negligência, imperícia e/ou imprudência;

9.10. Comunicar à Prefeitura Municipal de Porto Firme - MG, no prazo máximo de 06 (seis) horas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

antecede a data e horário da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazo previsto, com a devida comprovação;

9.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Porto Firme - MG;

9.12. Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Porto Firme - MG, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

9.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura ou outro documento hábil, discriminada, legível e sem rasuras;

9.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

9.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Porto Firme - MG, cujas reclamações se obriga a atender;

9.16. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Porto Firme – MG, ou à terceiros, durante a execução serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

10.3. Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

10.4. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/outro documento hábil, devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Termo de Referência;

10.5. A Prefeitura Municipal de Porto Firme – MG, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização da prestação, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 11 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

10.6. Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

10.8. Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante ou contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Credenciamento, as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 11.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.5. A sanção prevista na letra “b” do item 11.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:
- 11.5.1. Se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
 - 11.5.2. Se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
 - 11.5.3. Se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
 - 11.5.4. Se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.
 - 11.5.5. A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.6. A sanção prevista na “d” do item 11.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 11.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- 11.7. A sanção estabelecida na letra “d” do item 11.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.
- 11.8. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 11.2 (multa) deste Termo de Referência.
- 11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.11. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 11.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.12. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 11.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 11.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 11.15. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.
- 11.16. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

12. VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, devendo a execução se dar exclusivamente pelo fornecedor.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Porto Firme – MG, para o exercício de 2025/2026, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

2.12.01.10.301.0012.2.0081-3.3.90.30: MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

14.1. O objeto será pago conforme entrega em conformidade com este instrumento e atestado de conformidade por servidor designados pela Secretaria solicitante.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base na demanda de medicamentos para a farmácia municipal, vinculada à Secretaria de Saúde do Município de Porto Firme – MG. Nesse sentido, diante das hipóteses previstas em ETP próprio e no presente instrumento, optou-se pela adoção do procedimento auxiliar de Registro de Preços, na modalidade de licitação Pregão.

Todos os procedimentos preparatórios respeitam os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios específicos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com destaque para o planejamento, a seleção da proposta mais vantajosa e a gestão por resultados.

Por fim, declara-se que este Termo de Referência será parte integrante da formalização da contratação, vinculando contratada e Administração quanto às condições aqui estabelecidas.

Porto Firme, 14 de novembro de 2025.

JOSÉ ALESSANDRO TEIXEIRA SILVA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP

PROCESSO Nº 094/2025
PREGÃO Nº 030/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº

_____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

____de____de 2025.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 094/2025
PREGÃO Nº 030/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), _____, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em pauta, na modalidade Pregão, instaurado por esse órgão público, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARA, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE concorda e aceita executar o objeto conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência;

5) QUE não possui sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos e/ou com os ocupantes de cargos de direção, chefia, membros da Comissão Permanente de Contratação e/ou Pregoeiro) do município de Porto Firme – MG.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO IV

AO MUNICÍPIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A Empresa _____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal/proprietário,

Senhor (a)

_____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, no uso de suas atribuições legais **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO V

PROCESSO Nº 094/2025

PREGÃO Nº 030/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa) _____,

CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo)

_____, **DECLARA**
sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
específicas.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202 _____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO VI

PROCESSO Nº 094/2025

PREGÃO Nº 030/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ
Nº _____,

_____ sediada na _____ (endereço completo)
_____, DECLARA

sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da
ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Município de _____, dia _____ de _____ de 2025.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 094/2025
PREGÃO Nº 030/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
AV. 18 DE AGOSTO, Nº 392, BAIRRO CENTRO
PORTO FIRME/MG CEP: 36568-000
TEL (0XX31) 3893-1456 - CNPJ: 18.567.354/0001-88

DETENTORA

Razão Social:
Logradouro:, Nº, BAIRRO
Cidade:/....., CEP:
CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL
TEL.: (...), E-mail: _____

O MUNICÍPIO DE PORTO FIRME - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado pelo PREFEITO Imo. Sr., CPF n.º, RG n.º, residente e domiciliado no **Município de Porto Firme - MG**, a seguir denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, denominada neste ato simplesmente **DETENTORA**, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário/Procurador, Senhor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente processo é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Porto Firme – MG.

ANEXO I - RESULTADO

1.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração, a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 21 O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito no edital do Processo Licitatório descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 21 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, na forma do art. 124, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 31 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 32 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

41 A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

42 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

43 Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

44 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

51 Compete ao Órgão Gestor:

511 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

512 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5121 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais e/ou serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais e/ou serviços respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

513 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

514 Emitir a autorização de fornecimento.

515 Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

516 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos e/ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

517 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

518 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

52 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

521 Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

522 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

523 Substituir os produtos e/ou serviços e/ou profissionais recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega produtos e/ou serviços no prazo constante do Edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

524 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

536 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal.

537 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

538 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

539 Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

61 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

611 Pela Administração, quando:

6111 O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6112 O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6113 O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

6114 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6115 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6116 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

612 Pelo fornecedor quando:

6121 Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

- 62 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.
- 63 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.
- 64 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 65 A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 71 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 72 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 73 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.
- 74 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

75 A (s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, e de acordo com as condições do Edital.

76 O local de entrega dos materiais e/ou serviços será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

77 O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital e no TR.

78 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

79 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais e/ou serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

80 A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

81 Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

82 Os materiais deverão ser entregues de forma limpa e em perfeitas condições de uso, inclusive durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

83 Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

84 A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

Anexo I, Termo de Referência do Edital.

73 O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no Anexo I, Termo de Referência e/ou do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

74 O objeto da Presente Ata será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

75 O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

81 O pagamento será realizado de acordo com as entregas realizadas, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos itens efetivamente solicitados, mediante a comprovação de que o produto e/ou o serviço, fora executado a contento.

82 A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(éis) pelo fornecimento do objeto em perfeitas condições para uso, devendo ser entregue diretamente na Secretaria Municipal solicitante e/ou no local indicado por esta dentro do território do município de Porto Firme-MG, sem implicar qualquer complementação de valor, devendo estar incluso no preço, todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto, tais como carga, transporte, descarga, alimentação, estadia, transporte, mobilização de pessoal operacional e técnico, hospedagem, alimentação, equipamentos e ferramentas, mão de obra.

83 O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

84 A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

85 No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail:..... para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

86 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

91 Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade o e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária pertencente ao orçamento do exercício de 2025/2026:

2.12.01.10.301.0012.2.0081-3.3.90.30: MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS

Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial desta Ata de Registro de preço e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preço e/ ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preço e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2. da presente ata.

15 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

16 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal do município de Porto Firme – MG, no endereço: www.portofirme.mg.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Piranga- MG, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

11.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Porto Firme/MG, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DETENTORA

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 094/2025

PREGÃO Nº 030/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME-MG

Proponente:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Fax.:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	ACEBROFILINA 25MG/5ML	FRA	1200		
0002	ACEBROFILINA 50MG/5ML	FRA	1200		
0003	ACECLOFENACO 100MG C/ 12	CX	500		
0004	ACETATO DE CIPROTERONA 50MG	unid	6000		
0005	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G	unid	800		
0006	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 15MG/ML	unid	600		
0007	ACETATO DE NOMEGESTROL 2,5MG + ESTRADIOL 1,5MG COM 28CP	unid	1200		
0008	ACETILCISTEINA 600MG	unid	10000		
0009	ACETILCISTEINA 600 MG GRANULADO - 16 ENVELOPES	ENVELOPE	800		
0010	Aciclovir 200mg comprimidos	UND	12000		
0011	ACICLOVIR 50MG/G	unid	800		
0012	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	unid	120000		
0013	ACIDO FOLICO 5MG	unid	16000		
0014	ACIDO VALPRÓICO 250MG	unid	80000		
0015	ACITRETINA 25 MG	unid	2000		
0016	ALBENDAZOL 400MG	unid	4000		
0017	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRA	1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0018	Alendronato de sódio 70mg	UND	18000		
0019	ALOPURINOL 100 MG	unid	25000		
0020	ALOPURINOL 300 MG	unid	16000		
0021	ALPRAZOLAN 1MG	unid	20000		
0022	ALPRAZOLAN 2MG	unid	20000		
0023	AMANTADINA 100MG	unid	2000		
0024	AMBROXOL 15MG/ML	FRA	1200		
0025	AMBROXOL 30MG/5ML	FRA	1200		
0026	AMINOFILINA 100MG	unid	6000		
0027	AMIODARONA 200MG	unid	16000		
0028	AMITRIPITILINA 25MG	unid	150000		
0029	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250MG/ML C/60ML	FRA	1200		
0030	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 400MG/5ML	unid	600		
0031	AMOXILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML - SUSPENSÃO	FRA	600		
0032	AMOXILINA 500MG	FRA	40000		
0033	AMOXILINA 500MG + CLAVUNALATO DE POSTASSIO 125MG	unid	15000		
0034	ANLODIPINO 10MG	unid	80000		
0035	ANLODIPINO 2,5MG	unid	12000		
0036	ANLODIPINO 5MG	unid	80000		
0037	ARIPIPRAZOL 10MG	unid	2000		
0038	ARIPIPRAZOL 15MG	unid	2000		
0039	ATENOLOL 50MG	unid	60000		
0040	Atenolol + Clortalidona 25 mg/12,5mg	UND	1000		
0041	ATENOLOL + CLORTOLIDONA 50MG/12,5MG	unid	1000		
0042	ATENOLOL DE 25MG	unid	80000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0043	ATORVASTATINA 10MG	unid	80000		
0044	ATORVASTATINA CALCICA 20MG	unid	80000		
0045	AZATIOPRINA 50MG	unid	800		
0046	AZITROMICINA 200MG/5ML - SUSP.	FRA	1200		
0047	AZITROMICINA 500MG	unid	18000		
0048	AZITROMICINA SUSP.900MG	FRA	600		
0049	BACLOFENO 10MG	unid	6000		
0050	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	unid	110000		
0051	BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG INJ.	AMP	100		
0052	BIMATOPROSTA 0,3% FRASCO ML - COLIRIO	FRA	60		
0053	BIMATOPROSTA + TIMOLOL COLIRIO 3ML	FRA	50		
0054	BIPERDENO 2MG	unid	80000		
0055	BISACODIL 5MG.	unid	1600		
0056	BISSUFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	unid	60000		
0057	BRINZOLAMIDA 10MG + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML	FRS	200		
0058	BRINZOLAMIDA 10MG/ML - COLIRIO	unid	300		
0059	BROMAZEPAM 3 MG	unid	20000		
0060	BROMAZEPAM 6MG	unid	20000		
0061	BROMAZEPAM + SULPIRIDA 50 mg	UND	2000		
0062	BROMETO DE IPRATROPIO 20 MCG + BROMIDRATO DE FENOTEROL 50 MCG	unid	50		
0063	BROMETO DE OTILONIO 40 MG	unid	200		
0064	BROMOPRIDA 10 MG	unid	12000		
0065	BROMOPRIDA GOTAS - 4 MG/ML	FRA	800		
0066	BUDESONIDA 32MCG C/120 DOSE	FRA	600		
0067	BUDESONIDA 50 MCG NASAL	FRA	600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0068	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMIM 10MG	FRA	16000		
0069	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMIM 10MG + PARACETAMOL 500MG	unid	20000		
0070	BUPROPIONA 150 mg	UND	10000		
0071	BUTIBROMETO DE ESPOCOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG	unid	20000		
0072	CAFEINA 30MG + CARIZOPLDOL 125MG _ DICROFENACO 50MG _ PARACETAMOL 300MG	unid	2000		
0073	CALCIO CITRATO MALATO 250MG + VITAMINA D3 2,5 MCG	unid	2000		
0074	CANDESARTANA CILEXETILA 8MG	unid	2000		
0075	CAPTOPRIL 25MG	unid	150000		
0076	CAPTOPRIL 50 MG	unid	90000		
0077	Carbamazepina 200mg	UND	150000		
0078	Carbamazepina 400mg	UND	16000		
0079	Carbonato de Lítio 300mg	UND	150000		
0080	CARBONATO DE LÍTIO 450 mg	UND	3000		
0081	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML - COLIRIO	FRA	400		
0082	Carvedilol 12,5 mg	UND	40000		
0083	Carvedilol 25mg	UND	40000		
0084	Carvedilol 3,125mg	UND	40000		
0085	Carvedilol 6,25mg	UND	40000		
0086	Castanha da Índia 100mg	UND	6000		
0087	Cefalexina 500 mg	UND	40000		
0088	Cefalexina susp.250mg/5ml	FRA	1200		
0089	Ceftriaxona 1g injetável	AMP	50		
0090	Ceftriaxona 500 injetável	AMP	50		
0091	CELECOXIBE 200MG	unid	15000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0092	Cerumim 8ml	FRA	800		
0093	CETACONAZOL 20MG/G - POMADA	TB	1000		
0094	CETOCONAZOL 200MG.	unid	12000		
0095	CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G + SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG/G	TB	1200		
0096	CETOCONAZOL 20MG/ML - SHAMPOO	FRA	400		
0097	CETOPROFENO 100MG	AMP	12000		
0098	Cetoprofeno 150 mg	UND	12000		
0099	Cetorolaco de Trometamina 10 mg	UND	6000		
0100	Ciclobenzaprina 10 mg	UND	40000		
0101	Ciclobenzaprina 5 mg	UND	40000		
0102	CICLOPIROX OLAMINA ESMALTE	unid	100		
0103	Cilostazol 100mg	UND	12000		
0104	Cilostazol 50mg	UND	12000		
0105	Cinarizina 25mg	UND	4000		
0106	Cinarizina 75 mg	UND	4000		
0107	Ciprofibrato 100mg	UND	12000		
0108	CIPROFLOXACINO 500MG	unid	18000		
0109	CITOTALOPRAM 20MG	unid	20000		
0110	CITRATO DE SILDENAFILA 50 mg	UND	6000		
0111	Claritromicina 500mg	UND	6000		
0112	Clidamicina 300mg	UND	6000		
0113	Clobazam 20mg	UND	6000		
0114	Clomipramina 25mg	UND	20000		
0115	CLONAZEPAM 0,25MG - SUB LINGUAL	unid	10000		
0116	Clonazepam 2mg	UND	200000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0117	Clonazepan 0,5mg	UND	20000		
0118	CLONAZEPAN GOTAS 2,5 mg/ml - frasco 20 ml	FRA	1200		
0119	CLONIXINATO DE LISINA 125 mg + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	UND	2000		
0120	CLORETO DE SODIO (3,5G), CLORETO DE POTASSIO (1,5G), CITRATO DE SODIO DI-HIDRATADO (2,9G) E GLICOSE (20G)	unid	6000		
0121	CLORETO DE SÓDIO 9 mg/ml - COM 50 ml - NASAL	UND	3000		
0122	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 18 MG	unid	3000		
0123	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG	unid	3000		
0124	Cloridrato de buclizina 25mg	UND	1000		
0125	CLORIDRATO DE BUPROPRIONA 150MG - liberação prologanda	unid	15000		
0126	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG	unid	600		
0127	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5MG	unid	6000		
0128	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG + CLORIDRATO DE MEMANTINA 20MG	UND	1000		
0129	Cloridrato de fexofenadina 180mg	UND	10000		
0130	Cloridrato de fexofenadina 6mg/ml	FRA	800		
0131	Cloridrato de Hidroxizina 25mg	UND	8000		
0132	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG LIBERACAO PROLONGADA	unid	6000		
0133	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG	unid	6000		
0134	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG LIBERACAO PROLONGADA	unid	6000		
0135	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG	unid	6000		
0136	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	unid	6000		
0137	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML.	FRA	800		
0138	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5MG/ML	FRA	200		
0139	Cloridrato de Nebivolol 5mg	UND	2000		
0140	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	unid	16000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0141	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	unid	12000		
0142	CLORIDRATO DE PAROXETINA XR 12,5 MG - LIBERACAO PRONLONGADA	unid	6000		
0143	CLORIDRATO DE PAROXETINA XR 25 MG - LIBERACAO PRONLONGADA	unid	6000		
0144	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20MG/ML (2,0%) - COLIRIO	FRA	100		
0145	CLORIDRATO DE PRASUGREL 10 MG	unid	2000		
0146	Cloridrato de Propafenona 300mg	UND	2000		
0147	Cloridrato de Sibutramina 10 mg	UND	2000		
0148	Cloridrato de trazodona 150mg de liberaç�o prolongada	UND	6000		
0149	Cloridrato de Trazodona 50 mg	UND	6000		
0150	Clorpromazina 100mg	UND	80000		
0151	Clorpromazina de 25mg	UND	60000		
0152	Clortalidona 25mg	UND	16000		
0153	Clotrimazol Creme Vaginal 10MG/G - 20G	TB	1000		
0154	Cloxacolam 2 mg	UND	1000		
0155	Colecalciferol 10.000 Ui	UND	3000		
0156	COLECALCIFEROL 15.000UI	UND	6000		
0157	COLECALCIFEROL 200 UI - GOTAS	FRA	3000		
0158	Colecalciferol 7.000 Ui	UND	6000		
0159	COMPLEXO B. 30G	unid	80000		
0160	CURCUMA COM 30G	unid	1000		
0161	DAPAGLIFLOZINA 10MG	unid	80000		
0162	Decanoato de Haloperidol 70.52mg injet�vel	AMP	1500		
0163	DESLORATADINA 0,5MG/ML	FRA	1200		
0164	DESOGESTREL 150 MCG + ETINILESTRADIOL 20 MCG CAIXA C/21	CX	1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0165	DESVELAFAXINA 50MG	unid	15000		
0166	DESVENLAFAXINA 100MG	unid	15000		
0167	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML - SOLUÇÃO NASAL	FRA	400		
0168	DEXAMETASONA 1MG/G - POMADA	TB	800		
0169	DEXAMETASONA 4MG	unid	8000		
0170	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRA	800		
0171	DEXFER 400 MG	unid	1200		
0172	DEXPANTENOL 50MG/ML	TB	800		
0173	DIAZEPAM 10MG	unid	60000		
0174	Diazepam 5mg	UND	20000		
0175	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	unid	400		
0176	Diclofenaco Sódico 50mg	unid	16000		
0177	Dicloridrato de betaistina 24 mg	UND	6000		
0178	Dicloridrato de Levocetirizina 5 mg	UND	6000		
0179	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25MG 0,25MG	unid	1200		
0180	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG	unid	2000		
0181	Digoxina 0.25mg	UND	15000		
0182	Diltiazem 60mg	UND	15000		
0183	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG	unid	10000		
0184	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG	unid	10000		
0185	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG - COMPRIMIDO	unid	10000		
0186	DIOSMINE 450MG + HISPERDINE 50MG	unid	6000		
0187	DIPIRONA 500MG	unid	90000		
0188	DIPIRONA 500 MG/ML - GOTAS 10 ML	FRA	3000		
0189	DIPIRONA MONOIDRATADA 50MG/ML.	FRA	1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0190	DIPIRONA MONOIDRATADA 50MG/ML - SOLUCAO	FRA	800		
0191	DIPROPIONATO DE BECLAMETASONA 250 mcg - AEROSOL COM 200 DOSES	FRA	400		
0192	DIPROPIONATO DE BECLAMETASONA 50 MCG - SPRAY NASAL AQUOSO	FRA	400		
0193	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG - AEROSOL COM 200 DOSES	FRA	400		
0194	DIVALPROATO SÓDICO 250 mg	UND	6000		
0195	DIVALPROATO SÓDICO 500 mg ER	UND	6000		
0196	Domperidona 10mg	UND	24000		
0197	DOMPERIDONA 1MG/CPE C/100ML	FRA	400		
0198	DORZOLAMIDA + TIMOLOL C/5ML COLIRIO	FRA	40		
0199	DROPROPIZINA 3MG/ML	FRA	1200		
0200	DROSPIRENONA 3MG+ ETINILESTRADIOL 0,02MG	UND	200		
0201	DULOXETINA 60MG	unid	20000		
0202	DULOXETINA 30MG	unid	30000		
0203	DUTASTERIDA 0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	unid	600		
0204	EBASTINA 10 mg	UND	1200		
0205	Empagliflozina 25mg	UND	1400		
0206	Enalapril 10mg	UND	80000		
0207	Enalapril 20mg	UND	120000		
0208	Enalapril 5 mg	UND	30000		
0209	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+ 5 MG/ML INJ	unid	400		
0210	Eritropoetina humana 10000 ui sol. Inj 1ml	AMP	100		
0211	ESCITALOPRAM 10 mg	UND	40000		
0212	Escitalopram 15mg	UND	16000		
0213	Escitalopram 20mg	UND	20000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0214	ESOMEPRAZOL 20MG	unid	20000		
0215	Esomeprazol 40mg	UND	10000		
0216	ESPIRONOLACTONA 100MG	unid	8000		
0217	ESPIRONOLACTONA 25MG	unid	150000		
0218	ESTRADIOL 1MG/G - CREME VAGINAL	unid	800		
0219	Estradiol 2mg+Levonorgestrel 0,25mg	UND	1000		
0220	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG	unid	1000		
0221	Etinilestradiol+Levonorgestrel 0,1/0,02mg	UND	1000		
0222	Ezetimiba 10 mg	UND	2000		
0223	Ezetimiba + Sinavastatina 10 mg + 20 mg	UND	2000		
0224	Fenitoína 100mg	UND	40000		
0225	Fenobarbital 100mg	UND	60000		
0226	FENOBARBITAL 40MG/ML - GOTAS 20ML	FRA	400		
0227	Fenobarbital 50mg	UND	4000		
0228	Fenofibrato 200mg	UND	20000		
0229	Ferripolimaltose 100mg	UND	2000		
0230	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG/ML GOTAS	FRA	1000		
0231	FERRIPOLIMALTOSE 400 MG	unid	1000		
0232	Ferripolimaltose 400mg/ml	FRA	1000		
0233	Finasterida de 5mg	UND	12000		
0234	FLEBON 50MG	unid	6000		
0235	Fluconazol 150mg	UND	8000		
0236	FLUDROXICORTIDA 30g	TB	600		
0237	Flumazenil injetavel	AMP	100		
0238	Flunarizina 10mg	UND	2000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0239	FLUOXETINA 10MG	UND	8000		
0240	Fluoxetina 20 mg	UND	140000		
0241	FLUOXETINA 20MG/ML - GOTAS	unid	400		
0242	FLUTICASONA 27,5 mg SPRAY NASAL	FRA	400		
0243	FOSFATO DE SITAGLIPTINA - 50 mg	UND	1500		
0244	FOSFATO SÓDICO DE CITIDINA 2,5MG + TRIFOSFATO TRISSODICO UNIDINA 1,5MG + ACET HIDROXOCOBALAMINA	unid	2000		
0245	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML	FRA	1200		
0246	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	FRA	1600		
0247	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HUDRATADO 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG	FRA	400		
0248	FUROMATO DE CETOTIFENO 1MG GOTAS 30 ML	unid	300		
0249	Furosemida 40mg	UND	170000		
0250	Gestodeno 0,060mg+Etinilestradiol 0,015mg	UND	1000		
0251	Gestodeno +Etinilestradiol 0,075mg+0,020mg	UND	1000		
0252	Glibenclamida 5mg	UND	140000		
0253	Gliclazida MR 30 mg	UND	80000		
0254	Glimepirida 2mg	UND	9000		
0255	Glimepirida 4mg	UND	1000		
0256	Haloperidol 1mg	UND	20000		
0257	HALOPERIDOL 2MG/ML - GOTAS	FRA	400		
0258	HALOPERIDOL 5MG	unid	40000		
0259	HEDERA XAROPE C/100ML	FRA	600		
0260	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	unid	1200		
0261	Hemitartarato de zolpidem 10mg	UND	8000		
0262	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15%	FRA	200		
0263	HIDRALAZINA 25MG	unid	50000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0264	Hidralazina 50 mg	UND	80000		
0265	Hidroclorotiazida 25mg	UND	160000		
0266	Hidroclorotiazida 50mg	UND	4000		
0267	HIDROCORTISONA CREME	UND	1000		
0268	Hidroxizina 25mg	UND	12000		
0269	Ibandronato de Sódio 150mg	unid	100		
0270	IBUPROFENO 100MG/ML	FRA	1200		
0271	IBUPROFENO 50MG/ML	FRA	1200		
0272	Ibuprofeno 600mg	UND	25000		
0273	Imipramina 25 mg	UND	25000		
0274	ISOTRETINOINA 20 mg	UND	5000		
0275	Itraconazol de 100mg	UND	3000		
0276	IVERMECTINA 6mg	unid	6000		
0277	Kollagenase C/30g	TB	1200		
0278	LACTULOSE 667MG/ML - xarope	unid	1200		
0279	Lamotrigina 25mg	UND	6000		
0280	Lanzoprazol 30 mg	UND	1000		
0281	LATANOPROSTA C/2,5ML COLÍRIO	FRA	100		
0282	Levodopa 200mg + Cloridrato de benserazida 50 mg	UND	16000		
0283	Levofloxacino 500mg	UND	6000		
0284	Levomepromazina 100mg	UND	40000		
0285	LEVOMEPRMAZINA 25MG	UND	16000		
0286	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	unid	10000		
0287	Levotiroxina 100mcg	UND	40000		
0288	Levotiroxina 125 mcg	UND	40000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0289	Levotiroxina 25mcg	UND	40000		
0290	LEVOTIROXINA 37,5MCG	unid	16000		
0291	Levotiroxina 50mcg	UND	40000		
0292	LEVOTIROXINA 62,5 mcg	unid	16000		
0293	Levotiroxina 75 mcg	UND	20000		
0294	LEVOTIROXINA 88 MCG	unid	6000		
0295	Levotiroxina sodica 112 mcg	UND	16000		
0296	LISDEXANFETAMINA 40 MG/ML	FRA	800		
0297	LORATADINA 10 MG	unid	60000		
0298	LORATADINA 1MG/ML COM DOSADOR	FRA	1200		
0299	LOSARTANA 100MG	unid	6000		
0300	LOSARTANA 25MG	unid	150000		
0301	LOSARTANA 50MG	CP	290000		
0302	LOSARTANA POTASSIA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	unid	1200		
0303	Lubrificante oftálmico	FRA	600		
0304	Maleato de bronfeniramina 2mg/5ml + cloridrato fenilefrina 5mg/5ml	FRA	600		
0305	Maleato de dexclorfeniramina 0,4MG/ML	FRA	600		
0306	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg	UND	4000		
0307	Maleato de dexclorfeniramina 2MG + Betametasona 0,25mg/5ml	unid	2000		
0308	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML	FRA	400		
0309	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 mg com 5 ml	UND	400		
0310	MECOBALAMINA 1000MCG	unid	6000		
0311	MELATONINA 30MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO DE 30ML	FRA	1000		
0312	Meloxicam 15mg	UND	12000		
0313	Meloxicam 15mg Injetável	AMP	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0314	Memantina 10mg	UND	600		
0315	MESALAZINA 800MG	unid	6000		
0316	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 mg	UND	16000		
0317	Metformina 500mg	UND	180000		
0318	Metformina 850mg	UND	190000		
0319	Metformina de Ação Prolongada 500mg	UND	150000		
0320	METFORMINA DE AÇÃO PROLONGADA 850MG	unid	900000		
0321	Metildopa 250 mg	UND	60000		
0322	Metildopa 500mg	UND	60000		
0323	METILFENIDATO 10 mg	UND	8000		
0324	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL	TB	600		
0325	Metronidazol 250 mg	UND	12000		
0326	METROTEXATO 2,5MG	unid	6000		
0327	Micofenolato de Mofetila	UND	1500		
0328	MIRTAZAPINA 15MG	unid	9000		
0329	Mirtazapina 30mg	UND	6000		
0330	Monitrato de isorssobida 20mg	UND	40000		
0331	Monitrato de isorssobida 40 mg	UND	30000		
0332	Monitrato de isossorbida 5mg	UND	8000		
0333	Nifedipina 10mg	UND	80000		
0334	NIFEDIPINA 20MG	unid	80000		
0335	NIMESULIDA 100MG	unid	40000		
0336	NISTATINA 100.000 U.I./G + OXIDO DE ZINCO 200MG/G	TB	1200		
0337	NISTATINA 100 UI/ML - SOLUÇÃO ORAL 50ML	FRA	400		
0338	NISTATINA 25.000UI/G - CREME VAGINAL	TB	400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0339	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G - CREME VAGINAL	unid	800		
0340	NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO	unid	1800		
0341	Nitrendipino 10 mg	UND	1000		
0342	NITROFURANTOINA 100MG	unid	40000		
0343	NORATRIPTANO 2,5MG	unid	1200		
0344	Noretisterona 0,35 mg	UND	1000		
0345	NORFLOXACINO 400MG	unid	30000		
0346	Nortriptilina 10mg	UND	5000		
0347	NoRriptilina 25mg	UND	60000		
0348	NORTRIPTILINA 50MG	CRP	60000		
0349	Olanzapina 10mg	unid	4000		
0350	OLEO MINERAL	unid	800		
0351	OMALIZUMABE 150MG COM 1 SERINGA DE 1ML	AMP	12		
0352	Omeprazol 20mg	UND	280000		
0353	Omeprazol 40 mg	UND	40000		
0354	ONDANSETRONA 8MG - FORMA DE FILME	unid	2000		
0355	Orlistat 120 MG	UND	6000		
0356	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG - 15ML	FRA	600		
0357	OXALATO ESCITALOPRAM 20MG	unid	30000		
0358	Oxicarbazepina 300 mg	UND	500		
0359	Pantoprazol 20 mg	UND	6000		
0360	Pantoprazol 40 mg	UND	15000		
0361	Paracetamol 500mg	UND	60000		
0362	Paracetamol 500 mg + Butilbrometo de escopolamina 10 mg	UND	6000		
0363	Paracetamol 500mg+codeína 30mg	UND	40000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0364	PARACETAMOL 750MG	unid	16000		
0365	Paracetamol gotas 200mg/ml 15ml	FRA	1200		
0366	Paroxetina 10 mg	UND	8000		
0367	PAROXETINA 12,5MG	unid	12000		
0368	Paroxetina 20mg	UND	20000		
0369	Pentoxifilina	UND	1000		
0370	Piroxican 20mg	UND	1500		
0371	POLIVITAMICO B COMPRIMIDO (VITAMINAS DO COMPLEXO B)	FRA	60000		
0372	POLIVITAMICO GOTAS 20ML	unid	600		
0373	Prednisolona 3mg/ml 60ml solução	FRA	1200		
0374	Prednisona 20mg comp.	UND	40000		
0375	Prednisona 5mg	UND	20000		
0376	Pregabalina 150mg	UND	20000		
0377	PREGABALINA 50MG	unid	12000		
0378	Pregabalina 75mg	CX	40000		
0379	Progesterona 200mg	UND	1500		
0380	Prometazina 25mg	UND	150000		
0381	PROPAFENONA 300 mg	UND	4000		
0382	Propatilnitrato 10 mg	UND	3000		
0383	Propranolol 40mg	UND	90000		
0384	Quetiapina 100 mg	UND	30000		
0385	Quetiapina 25 mg	UND	35000		
0386	Rifamicina10mg Spray C/20ml	FRA	800		
0387	Risperidona 1mg	UND	20000		
0388	RISPERIDONA 1MG/ML	FRA	800		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0389	Risperidona 2 mg	UND	50000		
0390	Risperidona 3 mg	UND	12000		
0391	RIVARAXOBANA 10MG	unid	30000		
0392	RIVARAXOBANA 15MG	unid	30000		
0393	RIVARAXOBANA 20MG	unid	30000		
0394	RIVARAXOBANA 2,5MG	unid	12000		
0395	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	unid	40000		
0396	Rosuvastatina Cálcica 5mg	UND	16000		
0397	Sacubitril 49 mg + Valsartana 51 mg	UND	3000		
0398	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100ML	FRA	800		
0399	SALMETEROL 25 MCG + FLUTICASONA 125 MCG	FRA	50		
0400	Secnidazol 1g	UND	3000		
0401	Seringa de Insulina - 0,5 ml 6X0,25MM	UND	10000		
0402	Seringa de Insulina - 1 ml 8X0,30MM	UND	80000		
0403	Sertralina 100 mg	UND	60000		
0404	Sertralina 25 mg	UND	80000		
0405	Sertralina 50mg	UND	60000		
0406	SIMETICONA 75MG/ML - GOTAS 10ML	FRA	1500		
0407	Sinvastatina 10mg	UND	80000		
0408	Sinvastatina 20mg	UND	220000		
0409	Sinvastatina 40mg	UND	90000		
0410	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	UND	60000		
0411	Succinato de Metoprolol 50 mg	UND	80000		
0412	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 100G.	unid	800		
0413	SULFAMETOXAZOL 400 mg+TRIMETROPINA 80 mg	UND	10000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0414	Sulfato de glucosamina + condroitina	UND	2000		
0415	SULFATO DE MORFINA 10MG	unid	6000		
0416	SULFATO DE MORFINA 30MG	unid	6000		
0417	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNDICA 250ui/G	TB	1200		
0418	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE	unid	2000		
0419	SULFATO FERROSO 125MG/ML - GOTAS 30 ML	FRA	1500		
0420	Sulfato ferroso comp.109mg (40mg de ferro elementar)	UND	60000		
0421	Suplemento Alimentar de Zinco 2mg/0,5ml	FRA	800		
0422	SUPLEMENTO ALIMENTAR ZINCO - INFANTIL - 2MG/0,5ML	FRA	800		
0423	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS	UND	1200		
0424	TIAMAZOL 10mg	UND	2000		
0425	TIAMAZOL 5MG	UND	2000		
0426	TIAMINA 300MG	unid	12000		
0427	Topiramato 25mg	UND	30000		
0428	Topiramato 50mg	UND	30000		
0429	TRAVOPROSTA 0,04MG + TIMOLOL 5MG	unid	100		
0430	Trimetazidina 35mg	UND	2000		
0431	VALBETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA + TOLNAFTATO + CLIOQUINOL	unid	2000		
0432	VALERATO DE ESTRADIOL 2MG + DIENOGESTE 3MG	unid	1200		
0433	VALERATO DE ESTRADIOL 2MG + DIENOGESTE 3MG + 1 MG DE VALETATO DE ESTRADIOL	unid	1200		
0434	VALPROATO DE SODIO 500MG	unid	80000		
0435	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML XAROPE 100ML	FRA	1500		
0436	Valsartana 160 mg	UND	6000		
0437	Valsartana 160 mg+HCTZ 25 mg	UND	600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

0438	Valsartana 320 mg + HCTZ 25 mg	UND	6000		
0439	Varfarina sódica 2,5mg	UND	6000		
0440	Varfarina sódica 5mg	unid	6000		
0441	Venlafaxina 150 mg	UND	20000		
0442	Venlafaxina 37,5mg	UND	16000		
0443	VERAPAMIL 80 MG	UND	12000		
0444	VITAMINA B 12 MG	unid	12000		
0445	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) - 30 COMPRIMIDOS	unid	1000		

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, entrega técnica, alimentação, estadia, manutenção, EPI, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Valor Total da Proposta: _____
(.....)

Validade da proposta:(.....) dias.

Prazo de entrega: _____.

CARIMBO DO
CNPJ

Local: /_____, Data: ____/____/____

Assinatura do Representante Legal
CPF nº _____

Responsável pela assinatura do contrato Nome:

CPF:

Endereço:

Demais informações, caso o edital requeira.